



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

Rua Padre Belchior, 51 – Centro – Tel.: (37) 9 9975-0291

CEP 35650-000 – Pitangui – Minas Gerais

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

Processo Licitatório nº 122/2021

Pregão Presencial nº 71/2021 – Registro de Preços.

1 - DO OBJETO

1.1 - É objeto desta licitação o registro de preços para uma futura e eventual contratação de Papai Noel para animação e interação da população de Pitangui/MG, durante o período natalino do ano de 2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, iniciando a prestação de serviços de imediato, após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente licitação tem a finalidade da contratação de Papai Noel para animação e interação da população de Pitangui/MG, durante o período natalino do ano de 2021.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 - O objeto licitado será fornecido de acordo com as seguintes especificações e características:

Item	Quant	Unid.	Descrição técnica minuciosa do material/produto/serviço	Valor unitário.	Valor total
01	01	SERV	CONTRATAÇÃO DE PAPAÍ NOEL PARA ANIMAÇÃO E INTERAÇÃO DA POPULAÇÃO DE PITANGUI/MG DURANTE O PERÍODO DO ANO NATALINO DE 2021, DO DIA 09 AO 23 DE DEZEMBRO/2021, SENDO NOS DIAS 09/12/2021, 10/12/2021, 15/12/2021, 16/12/2021, 17/12/2021, 20/12/2021, 21/12/2021, 22/12/2021, 23/12/2021 DAS 13 HORAS AS 20:00 HORAS. DIAS 11/12/2021 E 18/12/2021 DAS 11:00 HORAS AS 19:00 HORAS E 12/12/2021 E 19/12/2021, DAS 10 HORAS AS 15:00 HORAS, EM LOCAIS A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE, NO	R\$ 8.466,66	R\$ 8.466,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

Rua Padre Belchior, 51 – Centro – Tel.: (37) 9 9975-0291

CEP 35650-000 – Pitangui – Minas Gerais

			MUNICÍPIO DE PITANGUI.		
				TOTAL	R\$ 8.466,66

4 - DA AVALIAÇÃO DE CUSTO

4.1 - Conforme exigência legal, contidas no Art. 40, Parágrafo 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Setor de Compras deste Município, realizou pesquisas de preços de mercado, estimando o custo da prestação dos serviços a serem prestados através da presente licitação, conforme cotações juntadas no processo licitatório.

4.2 - O valor total estimado para a prestação dos serviços referente ao item do objeto licitado, com base nos orçamentos apresentados é de até **R\$ 8.466,66 (oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

5 - DISPONIBILIDADES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA A DESPESA

5.1 - O pagamento será feito por meio da dotação orçamentária seguinte, conforme Lei Municipal:

Nº 02.09.01.13.391.2713.13.392.0105.2062.3.3.90.39.00

Ficha: 615

5.2 - A dotação orçamentária poderá sofrer alteração em ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o Órgão, conforme Estimativa (Memorando) Orçamentária e Financeira, emitido pelas áreas competentes, devidamente autorizado pela Sra. Prefeita, juntado aos autos.

6 - METODOLOGIA/CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - O critério de aceitação/julgamento das propostas será o de **menor preço por item**.

7 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A prestação dos serviços será precedida de solicitação formal do MUNICÍPIO DE PITANGUI direcionado ao Contratado, mediante apresentação de ordem de fornecimento contendo a descrição dos serviços solicitados.

7.2 - A prestação de serviços será realizada no Município de Pitangui em locais informados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

Rua Padre Belchior, 51 – Centro – Tel.: (37) 9 9975-0291

CEP 35650-000 – Pitangui – Minas Gerais

7.3 - A prestação de serviços será inspecionada pelo responsável indicado pelo Município de Pitangui, que dará aceite da prestação de serviços e a liberará para o devido pagamento.

7.4 - A prestação de serviços deverá ser realizada de acordo com os padrões informados pelo Município de Pitangui para a Secretaria Municipal requisitante.

7.5 - O Papai Noel deverá atender a população em geral, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Históricos, devidamente caracterizado para receber a população, nas seguintes datas e horários:

DIAS: 09/12/2021, 10/12/2021, 15/12/2021, 16/12/2021, 17/12/2021, 20/12/2021, 21/12/2021, 22/12/2021, 23/12/2021 DAS 13 HORAS AS 20:00 HORAS.

DIAS: 11/12/2021 E 18/12/2021 DAS 11:00 HORAS AS 19:00 HORAS.

DIAS: 12/12/2021 E 19/12/2021, DAS 10 HORAS AS 15:00 HORAS

8 - DOS PRAZOS

8.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura.

8.2 - O prazo para execução dos serviços será de imediato, após o recebimento da ordem de fornecimento.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento de cada nota fiscal será realizado até o 20º (vigésimo) dia útil contado do aceite da nota fiscal, ou seja, é preciso que a nota tenha sido aprovada (tenha o “visto”) pelo Secretário Municipal ou pessoa por ele delegada.

9.2 - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

9.3 - A Nota Fiscal correspondente, deverá constar o número do procedimento licitatório a que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Município de PITANGUI, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

9.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Pitangui e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

Rua Padre Belchior, 51 – Centro – Tel.: (37) 9 9975-0291

CEP 35650-000 – Pitangui – Minas Gerais

iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de PITANGUI.

9.5 - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento a que a LICITANTE tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

9.6 - Os pagamentos efetuados ao LICITANTE não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade dos serviços prestados.

9.7 - O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pelo LICITANTE.

9.8 - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

10 - DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE

10.1 - São obrigações da Licitante, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

a - Responsabilizar-se pelo fornecimento da prestação de serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

b - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da contratação.

c - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

d - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

e - Atender às solicitações feitas pelo Município imediatamente após o recebimento da ordem de serviços.

f - Cumprir os prazos de realização da prestação de serviços, nas datas, condições e locais definidos, nos moldes da contratação, acrescidas se necessário, sem quaisquer ônus para o Município.

g - Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços prestados que não estiverem de acordo com as especificações do objeto.

h - Realizar a prestação de serviços nos moldes e padrões de identificação utilizados pela Administração Municipal.

i - Responsabilizar-se pelo funcionário, que executará a função de “Papai Noel”, assim como suas vestimentas e encargos trabalhistas conforme os dias mencionados nas especificações de execução da prestação de serviços.

j - Responsabilizar-se pela substituição do “Papai Noel”, executor dos serviços, em qualquer circunstância que impeça o profissional de realizar os serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

Rua Padre Belchior, 51 – Centro – Tel.: (37) 9 9975-0291

CEP 35650-000 – Pitangui – Minas Gerais

k - Acompanhará qualquer necessidade e auxílio que o “Papai Noel” necessitar durante a execução dos serviços.

l - Cuidar para que a pessoa que executar os serviços de “Papai Noel”, seja pessoa de boa índole, tenha bom trato com a população, dentre outras características intrínsecas ao objeto de contrato.

m - Outras obrigações decorrentes da natureza do objeto, além de outras previstas no Edital e na minuta da Ata de Registro.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICIPIO

11.1 - São obrigações do Município:

a - Notificar a LICITANTE sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da prestação dos serviços do procedimento licitatório, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las;

b - Fornecer à LICITANTE todas as informações necessárias à fiel execução da prestação de serviço objeto desta licitação;

c - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado à efetiva execução da prestação dos serviços.

d - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela LICITANTE, indicando as razões da recusa.

Pitangui/MG, 17 de novembro de 2021.

**POMPÉIA LEÃO CALDAS
PREGOEIRA**